

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
06/12/2024

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDEF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 06 de dezembro de 2024, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-003565/2015,

Tributo ICMS,

RE 21/2024,

Recorrente WORK LINK INFORMÁTICA LTDA,

Advogado Humberto de Oliveira Pereira OAB/DF 26.926,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa

Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

b) Processo nº 0040-003663/2016,

Tributo ICMS,

RE 56/2022,

Recorrente CLARO S.A.,

Advogado João Agripino Maia OAB/RJ 115.567,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa,

Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

c) Processo nº 0128-001784/2015,

Tributo ICMS,

RENP 003/2023,

Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto

Recorrida M. PIRES FERNANDES & CIA LTDA,

Advogado Wendel de Moraes OAB/MG 150.916,

Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

d) Processo nº 0040-000634/2016,

Tributo ICMS,

RE 36/2023,

Recorrente GENIPABU COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME,

Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

e) Processo nº 0128-000088/2016,

Tributo ICMS,

RE 009/2023,

Recorrente WELT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (Matriz/DF) e WELT

COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (Filial/GO),

Advogada Carolina Kunzler de Oliveira Maia OAB/DF 34.034,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa,

Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

f) Processo n. 04044-00023674/2024-94,

Tributo ICMS,

RJV 91/2024,

Recorrente IVELYSE ANNE CANTANHÊDE SILVA,

Advogado Márcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

Observação: 1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2024

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 701, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, bem como da sua atribuição quanto à responsabilidade pela aplicação, operacionalização e controle da Norma para remoção dos servidores da Carreira da Secretaria de Estado de Saúde, resolve:

Art. 1º Torna Pública a Retificação do prazo para divulgação do Resultado Final do Concurso de Remoção para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Fica retificado o anexo I - cronograma do edital, publicado por meio da ORDEM DE SERVIÇO Nº 628, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, referente à data prevista para divulgação do resultado final do Concurso de Remoção para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, que passa a vigorar com a data de 11/12/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 384, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os membros da 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD, composta pela Instrução nº 82 de 11 de março de 2024, publicada no DODF nº 49, de 12 de março de 2024 para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo SEI nº 00063-00005243/2024-11, a fim de apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 00063-00002679/2024-59.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 385, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os membros da 2ª Comissão Permanente de Disciplina - 2ª CPD, composta pela Instrução nº 90 de 26 de março de 2024, publicada no DODF nº 60, de 27 de março de 2024, alterada pela Instrução nº 342, de 31 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 211, de 04 de novembro de 2024, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo SEI nº 00063-00002228/2024-11, a fim de apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 00063-00004410/2023-26.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.562, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar os seguintes calendários escolares para o ano letivo de 2025, conforme Processo SEI 00080-00308369/2024-55:

I. Calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

II. Calendário Escolar Semestral da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

III. Calendário Escolar para os Centros Interescolares de Línguas;

IV. Calendário Escolar para as Instituições Educacionais Parceiras.

Art. 2º Determinar a todas as Coordenações Regionais de Ensino que promovam ampla divulgação dos Calendários Escolares referentes ao ano letivo de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.563, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e em vista do disposto no Parecer nº 306/2024-CEDF, de 5 de novembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI 00080-00252903/2023-81, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2029, o Centro de Educação Infantil Bem me Quer Unidade II, situado na QNM 34, Área Especial 2, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Obra

de Assistência à Infância e à Sociedade (OÁSIS), registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.010.855/001-61, com sede na Rua 48, Lote 420, Centro, São Sebastião, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 60/Suplav/SEEDF, de 25 de junho de 2024, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado na instituição educacional, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.564, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e em vista do disposto no Parecer nº 307/2024-CEDF, de 5 de novembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI 00080-00001271/2023-99, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 meses a 1 ano de idade, no Centro Educacional Doce Infância Sul, situado na Quadra 3, Conjunto O, Lotes 7 e 8, Setor Sul, Gama, Brasília - Distrito Federal, mantido por MAMM Aselli Ltda., registrada no CNPJ nº 34.699.084/0001-1, com sede na Quadra 20, Lote 51, Setor Leste, Gama, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 142/Suplav/SEEDF, de 6 de dezembro de 2023, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Determinar a instituição educacional a atuação de processo de mudança de denominação da mantenedora, para fins de regularização, conforme inciso X, do artigo 269, da Resolução 2/2023-CEDF.

Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e em vista do disposto no Parecer nº 308/2024-CEDF, de 5 de novembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI 00080-00126837/2023-94, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da publicação da Portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2029, a Escola da Tia Maria, situada no Condomínio Vila Feliz, Conjunto A, Lote 20, Arapoanga, Planaltina, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil da Tia Maria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.206.479/0001-31, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2023 até a data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 7º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.573, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e em vista do disposto no Parecer nº 319/2024-CEDF, de 12 de novembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI 00080-00003899/2024-18, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2029, a Escola Educamel, situada na QR 412, Conjunto 17, Lote 11, Térreo, Samambaia Norte, Brasília - Distrito Federal, mantida por M e Mel Pré-Escola Ltda., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.811.436/0001-57, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 69/Suplav/SEEDF, de 18 de julho de 2024.

Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 25 de novembro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI 00080-00001271/2023-99. INTERESSADO: Centro Educacional Doce Infância Sul.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00001271/2023-99, HOMOLOGO o PARECER Nº 307/2024-CEDF, de 5 de novembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 meses a 1 ano de idade, no Centro Educacional Doce Infância Sul, situado na Quadra 3, Conjunto O, Lotes 7 e 8, Setor Sul, Gama, Brasília - Distrito Federal, mantido por MAMM Aselli Ltda., registrada no CNPJ nº 34.699.084/0001-1, com sede na Quadra 20, Lote 51, Setor Leste, Gama, Brasília - Distrito Federal; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; d) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 142/Suplav/SEEDF, de 6 de dezembro de 2023, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer; e) determinar à instituição educacional a atuação de processo de mudança de denominação da mantenedora, para fins de regularização, conforme inciso X, do artigo 269, da Resolução 2/2023-CEDF; f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 25 de novembro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI 00080-00003899/2024-18. INTERESSADO: Escola Educamel.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI 00080-00003899/2024-18, HOMOLOGO o PARECER Nº 319/2024-CEDF, de 12 de novembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2029, a Escola Educamel, situada na QR 412, Conjunto 17, Lote 11, Térreo, Samambaia Norte, Brasília - Distrito Federal, mantida por M e Mel Pré-Escola Ltda., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.811.436/0001-57, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 69/Suplav/SEEDF, de 18 de julho de 2024; f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 25 de novembro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI 00080-00252903/2023-81. INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Bem me Quer Unidade II.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00252903/2023-81, HOMOLOGO o PARECER Nº 306/2024-CEDF, de 5 de novembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer, até 31 de julho de 2029, o Centro de Educação Infantil Bem me Quer Unidade II,